

LEI Nº. 2825, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI A PARCERIA ENTRE O PODER PÚBLICO E OS CONTRIBUINTE, PARA CONSTRUÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a parceria entre o Município de Campo Verde e os contribuintes/proprietários de imóveis urbanos, com objetivo de implantação ou reforma de calçadas, supressão de barreiras e de obstáculos nos passeios públicos, promovendo a acessibilidade e mobilidade urbana.

Art. 2º. O proprietário de imóvel residencial urbano interessado em aderir a parceria, deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o termo de compromisso (Anexo I), onde este se comprometerá em fornecer a mão-de-obra para a limpeza, nivelamento e compactação do terreno, gabarito de madeira (taliscamento/ripamento), sarrafo/desempeno da massa, em contrapartida o Município fará a entrega de materiais necessários para o fiel cumprimento da calçada, conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3º. Os materiais utilizados pelo Poder Público, serão provenientes de aquisição própria, conforme disponibilidade orçamentária do Município, através de procedimento licitatório ou por meio de doações de materiais recebidas.

Parágrafo Único. Os materiais referidos no *caput* deste artigo, serão:

I - Madeira para gabarito;

II - Pedra brita para preparo do berço da malha;

III - Malha de ferragem;

IV - Concreto usinado.

Art. 4º. A entrega dos materiais ao proprietário do imóvel, será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a qual ficará encarregada de preencher o termo de entrega de materiais (Anexo II), devendo constar a especificação e a quantidade dos itens que estão sendo fornecidos.

Art. 5º. No momento da entrega do concreto usinado, o proprietário do imóvel deverá ter providenciado a preparação, limpeza e compactação do terreno, estar disposto no local o gabarito de madeira, a pedra brita, para posterior distribuição do concreto.

Parágrafo único: A mão-de-obra para a finalização da calçada, como o nivelamento, desempenho da massa será às expensas do proprietário do imóvel.

Art. 6º. Em caso de reforma da calçada, o proprietário do imóvel, deverá providenciar a remoção da calçada a ser substituída, limpeza e o nivelamento do local, para posteriormente ocorrer a execução do gabarito de madeira a colocação da pedra brita, e a finalização da calçada, com o nivelamento do concreto, desempenho e a mão-de-obra as suas expensas.

§1º - A reforma prevista no *caput* deste artigo, deverá ter prévia aprovação, mediante vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

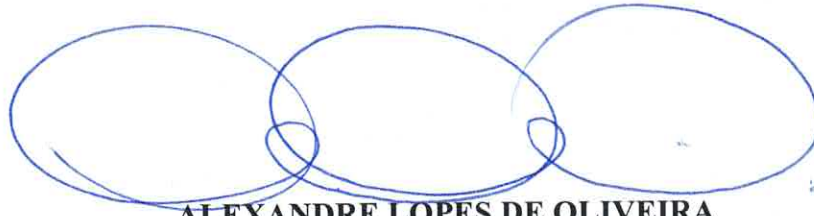
§2º - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos ficará responsável pelo recolhimento dos materiais (entulhos) retirados e sem utilidade na reforma.

Art. 7º. A construção e reforma das calçadas deverá obedecer aos parâmetros e medidas estabelecidos na legislação municipal.

Art. 8º. A presente Lei inicialmente será executada por meio de um projeto piloto aplicado nos Bairros Recanto do Bosque I e II, e os demais bairros a serem contemplados pela parceria serão definidos através de Projeto de Lei do Executivo embasado em levantamentos realizados pelas secretarias de Obras e Planejamento em função da necessidade de cada bairro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEIDE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no
CPF nº. _____, proprietário do imóvel urbano localizado no
endereço:

Rua: _____;

Nº.: _____; Quadra: _____; Lote: _____;

Bairro: _____;

Complemento: _____;

Telefone para contato: _____;

Cidade de Campo Verde – MT, CEP nº. 78840-000.

Desejo aderir a parceria com o Município para a execução da calçada no endereço acima descrito, e **ME COMPROMETO**, a providenciar todo o serviço de mão-de-obra para a construção da calçada, ficando ciente, que serão obedecidas as medidas e padrões estabelecidas pelo Plano Diretor e demais legislações aplicáveis ao sistema de mobilidade urbana, ciente ainda, que a mão-de-obra será tanto para a fase preparatória da obra (limpeza, retirada de entulhos e nivelamento do terreno) quanto para a fase final (nivelamento da calçada), podendo ou não ser utilizado equipamentos para alisamento do concreto (máquina bailarina), se houver necessidade.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Campo Verde, _____/_____/20_____.
(local/data)

Assinatura do Proprietário



ANEXO II – TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.		CIDADE · DE CAMPO VERDE 	
TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS			
PARCERIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS			
Contribuinte/proprietário:			
CPF:		RG:	
Endereço:		Número:	
Bairro:	CEP:	Complemento:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	Obs:	
Nesta data ____/____/____, foram entregues no endereço acima, para o proprietário do imóvel os seguintes materiais:			
TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA	TIPO DE TRATAMENTO	DESTINAÇÃO
<input type="checkbox"/> Madeira para gabarito.			
<input type="checkbox"/> Pedra brita			
<input type="checkbox"/> Ferragem			
<input type="checkbox"/> Concreto usinado.			
Observações gerais:			
DECLARO , que recebi os materiais acima para a construção da calçada, ficando ciente que toda a parte de mão-de-obra, será feita as minhas expensas, devendo cumprir as condições explícitas no termo de compromisso entregue a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.			
Campo Verde, ____/____/20____.			
_____ Assinatura do Proprietário			



PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I – Manual técnico para a execução de calçadas.

MANUAL TECNICO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS

Todas as calçadas superiores a 1,5m em sua largura deverão seguir o modelo presente na imagem 01

Obs: Calçadas abaixo de 1,5m de largura poderão dispensar o item 4 (malha POP), a menos que a calçada tenha um alto tráfego de pessoas, transito de veículos ou uma espessura da capa de concreto acima de 7cm, sendo assim necessário a malha POP.

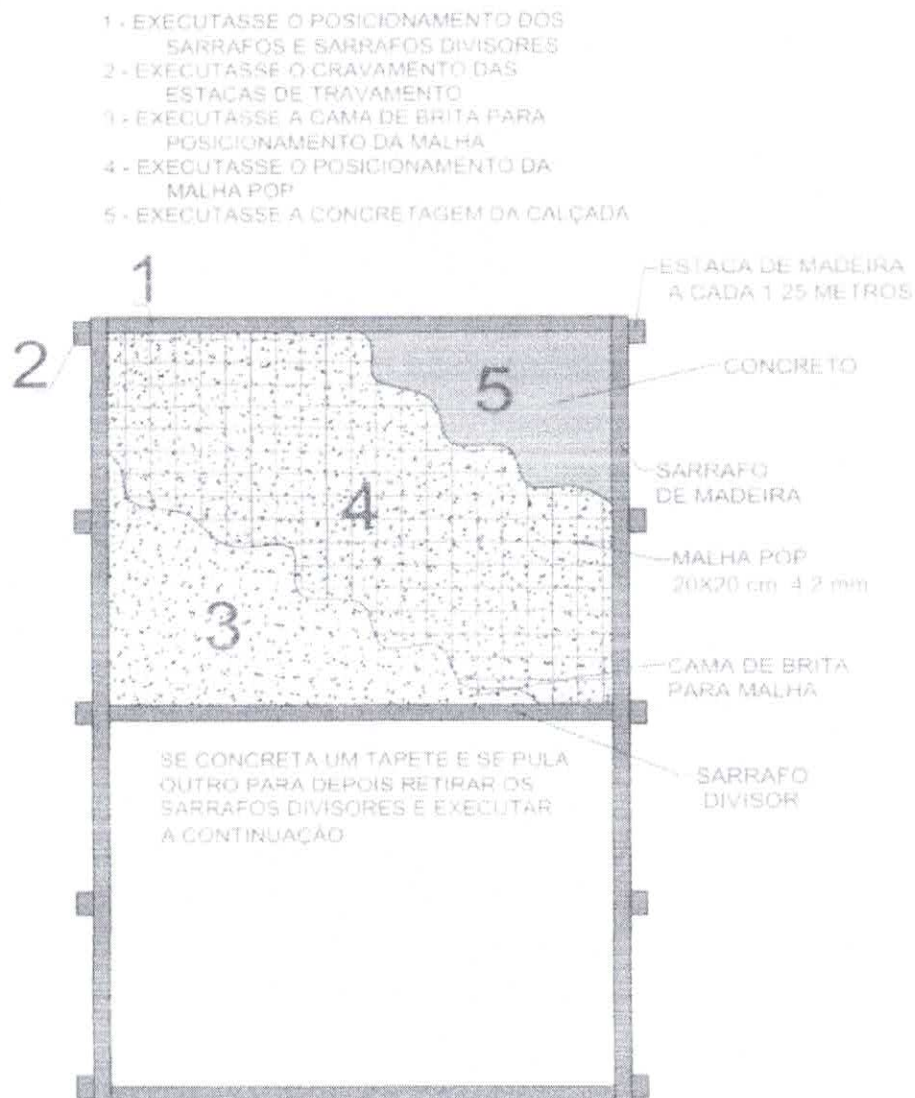


Imagem 01 (fonte: Eng. Lucas de Souza)

Handwritten signatures and initials:
Haf
B
Q
A
Quachos



LUCAS DE SOUZA

Engenheiro Civil (CREA PR-164150/D)
Engenheiro Civil – Matrícula nº 7683

HAYLA L. P. DOS SANTOS

Engenheiro Civil (CREA RN 1213634350)
Engenheira Civil – Matrícula nº 7362

GRACYELA LOEBENS

Engenheiro Civil (CREA/MT 046068)
Engenheira Civil – Matrícula nº 7614

GABRIEL C. A. DE QUADROS

Engenheiro Civil (CREA RNP 1219401889)
Engenheiro Civil – Matrícula nº 7407


BIANCA H. Y. GARCIA

Engenheiro Civil (CREA/MT 043352)
Engenheira Civil – Matrícula nº 7583



PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO II – Planilha orçamentária.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO												
OBRA:		CALÇADA EXTERNA		BDI:	31,38%							
ENDEREÇO:				ÁREA:	0,00							
MUNICÍPIO:		Campo Verde - MT		PERÍMETRO:								
ASSUNTO:		CONSTRUÇÃO		DATA:	MARÇO/2021							
ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:		GRACYELA LOEBENS - MT 046068		BOLETIM DE REFERÊNCIA:	SINAPI 02/2017							
CALÇADA EXTERNA							Total por m ²		Total do Orçamento c/BDI			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO							R\$ 0,00		R\$ 200,45			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ 0,00	R\$	R\$ 200,45			
1 CALÇADA EXTERNA							R\$	164,89		R\$	200,45	
1.1	SINAPI 99059	LOGAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 3,00M - 2 UTILIZAÇÃO	m	1,00	R\$ 47,52	R\$ 47,52	R\$	87,77	R\$	87,77		
1.2	SINAPI 85240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERA, ESPESURA DE 3 CM, AF-07, 2016	m ²	1,00	R\$ 15,19	R\$ 15,19	R\$	18,46	R\$	18,46		
1.3	SINAPI 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RAÍNER, EM LONA PLÁSTICA, AF-09/2017	m ²	1,00	R\$ 2,28	R\$ 2,28	R\$	2,77	R\$	2,77		
1.4	SINAPI 94993	EXECUÇÃO DE PASSIJO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, AF-07/20	m ²	1,00	R\$ 99,90	R\$ 99,90	R\$	121,45	R\$	121,45		
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI:							R\$	164,89		R\$	200,45	
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:							R\$	200,45		R\$	200,45	

Valor do Orçamento por m²: Duzentos reais e quarenta e cinco centavos.

Gracyela Loebens
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CAMPO VERDE - MT
 Gracyela Loebens
 Sup. de Eng. - Port. 585/2021
 Eng^a Civil - CREA/MT 046068

ESTADO DE MATO GROSSO

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Obra: Reforma CAI - Centro de Atendimento ao Idoso	Data:	FEV/2022
BDI: Bonificação por Despesas Indiretas (TCU - QUARTIL MÉDIO) - Construção de edifícios		
Engenheiro Responsável: GRACYELA LOEBENS MT 046068		
Secretaria de Planejamento - Prefeitura Municipal de Campo Verde		

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI - SEM DESONERAÇÃO

Itens relativos a Administração da Obra		% sobre PV
Administração Central (AC)		4,00%
Despesas Financeiras (DF)		1,23%
Riscos (R)		1,27%
Garantias (G) + Seguros Contratuais (S)		0,80%
	Sub-total	7,30%
Lucro		% sobre PV
L - Lucro Operacional		7,40%
	Sub-total	7,40%
BDI sem impostos		14,70%
Taxas e Impostos (I)		% sobre PV
F - PIS		0,65%
C - COFINS		3,00%
H - ISSQN		1,50%
	Sub-total	5,15%
<i>Localidade / alíquota ISSQN</i> <i>Alíquota de Campo Verde-MT = 3%</i>		BDI
		21,58%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Nota: Apesar da Alíquota do ISSQN de Campo Verde ser de 3%, sendo necessário apresentação de notas para descontabilização da alíquota sobre materiais, segundo o Acórdão 25990/2008/TCU, sugere-se, de forma conservadora, a incidência de 50% do ISSQN para obras e serviços de engenharia. Com isso, 50% de 3% se torna 1,5%.

Gracyela Loebens
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT
Gracyela Loebens
Sup. de Eng. - Port. 585/2021
Eng.ª Civil - CREA/MT 046068